



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

LEI Nº 5.400 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.00191.129–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 20980004 / 10122201545250043
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.00191.130–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 29220001 / 10122201545250043
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.131–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 30670008 / 10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 250.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.132–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 30200002 / 10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo III do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura das novas ações autorizadas no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da **União**, por intermédio do Ministério da Saúde, sob a denominação de Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.129–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 20980004 / 10122201545250043

3.3.90.39.00.0000 –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00.

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.130–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 29220001 / 10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.131–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 30670008 / 10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 250.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.132–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 30200002 / 10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura das novas ações autorizadas no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, sob a denominação de Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 DE JUNHO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/07/2018.